**PORTARIA Nº 204, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**.** Publicada no DOE nº 12.861, de 18 de agosto de 2020.

Altera a Portaria 689, de 1º de novembro de 2019, que dispõe sobre osprocedimentos para a apuração do Valor Adicionado Fiscal dos municípios.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de5 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 deagosto de 2020; e

Considerando o art. 65, II, do Regimento Interno da Secretaria de Estadoda Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 183, de 06 de outubro de 1975;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria 689, de 1º de novembro de 2019, passa a vigorar coma seguinte alteração em seu art. 5º:

“Art. 5º ......................................................................................................

§ 2º .............................................................................................................

.....................................................................................................................

II -somatório do valor dos serviços de transporte de mercadoria tomados,no município onde a empresa tomadora está estabelecida, apurado pelosConhecimentos de Transportes Eletrônicos emitidos no exercício, por empresas estabelecidas no Estado do Acre ou noutra unidade da Federação.

...........................................................................................................

§ 6º A variável RSN da expressão matemática definida no **caput** é obtida, para cada município, pela soma dos seguintes valores referentes aoexercício em apuração:

I -somatório do valor da Receita Bruta decorrente de operações sujeitas aoICMS declaradas no PGDAS-D, deduzido o valor das prestações de serviçosconstantes dos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos emitidos por empresas do Simples Nacional domiciliadas no correspondente município;

II - somatório do valor da prestação de serviço de transporte de mercadoria iniciados no município, apurado pelos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos, emitidos por empresas optantes pelo Simples Nacionalestabelecidas no Estado do Acre ou noutra unidade da Federação.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de agosto de 2020.

**Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier**

Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE